



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA (1980)
“BRIGADA GENERAL SAMUEL TEIXEIRA PRIMO”

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA Nr: 245/2022

NUP EB: 64265.003895/2022-20

DIEx Req Nº: 47 – Set Mat, de 25 JUL 22

Objeto: placas em acrílico para
identificação.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de objeto destinado a atender às necessidades do Comando da 1ª Bda AAAe, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Cód. CNAE	Descrição detalhada do objeto	Und Forn	CATMAT / CATSER V	Qtd.	Valor unitário ref.	Valor total ref.
01	3299-0/03	Placas em acrílico com fundo preto e dizeres em dourado medindo 12 x 4,5 cm e Espessura 2mm	Und	485976	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
02	3299-0/03	Placas em acrílico com fundo preto e dizeres em dourado medindo 30 x 10 cm e Espessura 2mm	Und	485976	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação, descrita na requisição, destina-se a atender às necessidades de material Cmdo 1ª Bda AAAe por meio de Dispensa de Licitação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, prevista na Instrução Normativa nº 67-SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, considerando que no momento não há processo licitatório, próprio deste Grande Comando, vigente para a compra em questão.

2.2. O objeto em tela é caracterizado por bens de pequeno valor, enquadrados na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais não se referem a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

- 2.3. A presente contratação pelo Sistema de Dispensa Eletrônica é de fundamental relevância para este Grande Comando, uma vez que visa suprir a demanda da OM por materiais ou serviços indispensáveis para o cumprimento de sua missão e realização de suas tarefas e atividades.
- 2.4. Também foram observados como fatores de aquisição os princípios da economicidade, no que tange à vantajosidade do valor da despesa pretendida, e da razoabilidade, referente à premência da necessidade do objeto, aspectos favoráveis à administração pública.

3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A **solicitação de fornecimento** será formalizada através da Nota de Empenho, numerada, datada, assinada pelo Chefe da SALC e pelo Ordenador de Despesas, e o seu envio por e-mail ou portador;
- 3.2. O **prazo de entrega** do material se dará no prazo de **20 (Vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3.3. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, desde que seja solicitado formalmente pela CONTRATADA antes de findado o prazo inicial, com a devida justificativa e seja autorizado pela CONTRATANTE;
- 3.4. O **local de entrega** será no endereço do Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea: Rua Marechal Emilio Mallet, nº 1000, Jardim Guaiúba, Guarujá-SP, CEP: 11421-080. Fone: (13) 3354-1707; e
- 3.5. A prestação dos serviços e entregas de materiais deverá ser realizada de forma integral, de 2ª a 5ª feira das 08h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h ou às 6ª feiras das 08h às 11h30.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao objeto durante a execução do mesmo;
- 4.2. Antes de apresentar sua proposta, o participante deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas por ocasião do fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade; e
- 4.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos da entrega dos materiais demandados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte de terceiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- 5.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do material ou serviço, na forma do contrato;

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO MATERIAL/PRODUTO

- 6.1. O material ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, sujeito a ser devolvido à CONTRATADA, caso o produto entregue não possua a composição descrita no processo licitatório.

7. O MÉTODO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1. A fim de garantir que o Poder Público identifique o valor menor de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ainda manter o princípio de economicidade para administração pública, foi utilizado a média do valor praticado no comércio obtido na pesquisa de preços, de acordo com o que prescreve o inciso I do art 2º da **Instrução Normativa nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021**.

7.2. A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com os incisos **II (aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório) e IV (pesquisa junto a fornecedores)** do art 5º da IN nº 65, de 7 JUL 21.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo da aquisição foi obtido por meio do preenchimento de planilha constante do documento de formalização da demanda, no qual os valores obtidos são os praticados no mercado, conforme consta dos orçamentos e mapa comparativo, anexos ao DIEx Requisitário.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais ou serviços no local indicado no item 3.5, com a nota fiscal idêntica à Nota de Empenho e devidamente atestada pelo Encarregado do Setor requisitante e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. O certame será realizado no SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Processo de Aquisição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

13.1.2. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

13.1.3. *Dar causa à inexecução total do contrato;*

13.1.4. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

13.1.5. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

13.1.6. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

13.1.7. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

13.1.8. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

13.1.9. *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

13.1.10. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

- 13.1.11.** *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- 13.1.12.** *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei supracitada.
- 13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município do Guarujá – SP, 25 de julho de 2021.

RICARDO DE SOUZA XAVIER– 2º Ten
Encarregado do Setor de Material

APROVAÇÃO

CARLOS BRAGA DURANS – Cel R1
OD Cmdo 1ªBda AAAe